

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº: 26/2021

AUTORES: DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE CAPANEMA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS.



00096046

PROTOCOLO Nº: 377/2021



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Projeto de Lei Nº: 26/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação do Centro Comunitário de Capanema, com sede no Município de Prudentópolis.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação do Centro Comunitário de Capanema, com sede no Município de Prudentópolis.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de Fevereiro de 2021.

Cristina Silvestri  
Deputada Estadual

#### Justificativa

À Associação do Centro Comunitário de Capanema, é uma associação filantrópica que tem por finalidade promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e obem-estar na comunidade local.

Visa representar os moradores da comunidade em suas reivindicações junto aos poderes constituídos, com objetivo fundamental de fortalecimento da coletividade dos agricultores e famílias da comunidade local.

Trata-se de uma entidade muito ativa e necessária para manutenção, promoção de atividades e luta por direitos de toda comunidade local.

Assim, peço apoio dos meus nobres pares.

Cristina Silvestri  
Deputada Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 04/02/2021, às 11:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0297633** e o código CRC **4C81B518**.



01370-16.2021

0297633v2



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 383/2021 - 0300760 - DAP/CAM

Em 08 de fevereiro de 2021.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **0377** na sessão - sistema de deliberação misto de 09 de fevereiro de 2021, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 08/02/2021, às 17:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0300760** e o código CRC **4FD82FF1**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 377/2021 – DAP, em 9/2/2021, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 26/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 09/02/2021, às 16:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0301976** e o código CRC **937CF152**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 10/02/2021, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0303021** e o código CRC **831E48EA**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Eu, Cristina Silvestri, Deputada Estadual, autora do Projeto de Lei que intenta conceder o Título de Utilidade Pública a entidade denominada Associação do Centro Comunitário de Capanema, com sede no Município de Prudentópolis, DECLARO, especificamente para fins da Lei Estadual (PR) nº 17.826/2013, que tenho conhecimento das atividades prestadas pela Associação anteriormente referida, bem como dos serviços prestados pela mesma, constituindo-se os mesmos de grande utilidade para toda a população do Município de Prudentópolis.

Cristina Silvestri  
Deputada Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 04/02/2021, às 11:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0297635** e o código CRC **C3745BCB**.

01370-16.2021



Clique aqui para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Ocultar Autenticações

- Projeto de Lei Ordinária
- Declaração GDCRISTIN
- Estatuto (0297637)
- Certidão Negativa (0297)
- Certidão Negativa (0297)
- Declaração (0297643)
- Ata (0297648)
- Relatório (0297659)
- Declaração (0300282)
- Declaração (0300284)
- Lei (0300286)
- Projeto de Lei Ordinária
- Despacho 383 (0300760)
- Certidão DL/PRL 03019



Autenticado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 04/02/2021, às 11:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de cópia autenticada administrativamente.

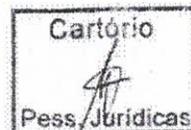


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0297637** e o código CRC **19BB72FD**.

Consultar Andamento

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO DA CAPANEMA

PRUDENTÓPOLIS/PR



## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE CAPANEMA, também designada pela sigla de ADECO, fundada em 05 de março de 1990, é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sendo sua sede no município de Prudentópolis, Estado do Paraná, na comunidade de Linha Capanema, CEP 84.400-000 e foro em Prudentópolis/PR.

Art.2º - A Associação tem por finalidades:

- I. promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e o bem-estar na comunidade;
- II. representar os moradores da comunidade em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- III. fortalecer a coletividade dos agricultores;
- IV. defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminação, priorizando a melhoria de vida e garantia dos direitos da família, da criança, do jovem, da mulher e do idoso;
- V. promover atividades que resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade;
- VI. viabilizar convênios e/ou recursos para desenvolver ações que resultem em melhoria das condições de vida dos trabalhadores rurais.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 4) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas assembléias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

## CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VI – aprovar as contas;
- VII – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembléia geral;

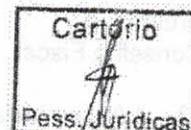
Art. 19 – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



Art. 22 – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

#### CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 31 – As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas a cada dois anos em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto.

Art. 32 – As eleições serão nominais em célula única impressa com nome dos candidatos fornecida pela Diretoria em exercício ou por voto livre de cada sócio escrevendo o nome do candidato.

Art. 33 – Todos os associados poderão ser candidatos a cargos eleitos.

Art. 34 – Todos os associados presentes poderão votar, devendo assinar o livro de presença, obedecendo as exigências anteriores estabelecidas pela Diretoria em exercício.

§ ÚNICO – Os associados analfabetos também poderão votar e seus nomes devem ser anotados pelo

Presidente da mesa eleitoral, no livro de presença.

Art. 35 – O presidente da mesa eleitoral será nomeado pelo Presidente em exercício da Associação e este escolherá os escrutinadores.

Art. 36 – Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples de votos.

§ 1º - Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato à presidência.

§ 2º - Todo o voto em duplicata ou que contiver qualquer impressão que identifique, bem assim os que fizeram acompanhar de escritos jocosos ou mesmo sem a rubrica do Presidente da mesa eleitoral, serão considerados nulos.

§ 3º - Toda e qualquer forma de campanha para a eleição da Diretoria deverá cessar até 24 horas antes do pleito.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 37 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 38 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 40 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 41 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 01/08/2008.

FIRMA RECONHECIDA

Prudentópolis, 19 de outubro de 2008.

*Taraz Belo*  
Taraz Belo  
CPF: 666.102.309-00  
PRESIDENTE

*Renato Sequinel*  
RENATO SEQUINEL  
Advogado  
OAB/PR 12119

Reconheço por *SEMELHANÇA* a(s)  
Firma(s) DE: *TARAZ BELO*

.....do que dou fé  
Em testº .....da verdade  
Prudentópolis, *24* de *10* de *2008*  
*Lutz Roque Grande* Notário



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
**PRUDENTÓPOLIS - PARANÁ**

Assente-se nesta data sob nº 11620  
 do Protocolo A-1113 sob nº 593  
 do L.63-EJ Prudentópolis, 28/10/2006

Oficial: \_\_\_\_\_  
 Escrevente Juramentado

**Marcia Herbert Silva**  
 Escrevente Juramentada

Lei 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**  
**MARIA ANTONIA AGIBERT SILVA GAMBÁ**  
 OFICIAL DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
**JOSÉ ANTONIO AGIBERT SILVA**  
 ESCRIVENTE JURAMENTADO

Paraná, 28 de Julho de 2006 nº 2.828

**TIT E DOC E PESSOAS JURÍDICAS CG748130**

	Registro	R\$	VRC
S	Averbação	R\$	VRC
◀	Prenotação	R\$	VRC
T	Arquivamento	R\$	VRC
S	Certidão	R\$	VRC
C	Buscas	R\$	VRC
U	Selo Funarpen	R\$	VRC
	Total	R\$	VRC

*[Faint background text and stamps, including a large circular stamp on the left and various illegible markings.]*

01370-16.2021



Projeto de Lei Ordinária

Declaração GDCRISTIN

Estatuto (0297637)

Certidão Negativa (0297

Certidão Negativa (0297

Declaração (0297643)

Ata (0297648)

Relatório (0297659)

Declaração (0300282)

Declaração (0300284)

Lei (0300286)

Projeto de Lei Ordinária

Despacho 383 (0300760)

Certidão DL/PRL 03019

Clique aqui para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Ocultar Autenticações



Autenticado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 04/02/2021, às 11:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de cópia autenticada administrativamente.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0297639** e o código CRC **7436128D**.

Consultar Andamento



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DO CENTRO COMUNITARIO DA CAPANEMA**  
**CNPJ: 81.638.983/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:11 do dia 16/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2021.

Código de controle da certidão: **E385.98A8.C43C.48DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

01370-16.2021  

Clique aqui para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Ocultar Autenticações

-  Projeto de Lei Ordinária
-  Declaração GDCRISTIN
-  Estatuto (0297637) 
-  Certidão Negativa (0297
-  Certidão Negativa (0297
-  Declaração (0297643) 
-  Ata (0297648) 
-  Relatório (0297659) 
-  Declaração (0300282) 
-  Declaração (0300284) 
-  Lei (0300286) 
-  Projeto de Lei Ordinária
-  Despacho 383 (0300760
-  Certidão DL/PRL 03019;



Autenticado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 04/02/2021, às 11:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de cópia autenticada administrativamente.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0297641** e o código CRC **A8C81DB8**.

 Consultar Andamento




# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO DA CAPANEMA DE PRUDENTOPOLIS**

**CNPJ Nº: 81.638.983/0001-98**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO DA CAPANEMA DE PRUDENTOPOLIS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/03/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **2588.LMVA.5038**  
Emitida em **16/12/2020** às **09:13:54**

Dados transmitidos de forma segura.

01370-16.2021



Clique aqui para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Ocultar Autenticações

-  Projeto de Lei Ordinária
-  Declaração GDCRISTIN
-  Estatuto (0297637) 
-  Certidão Negativa (0297
-  Certidão Negativa (0297
-  Declaração (0297643) 
-  Ata (0297648) 
-  Relatório (0297659) 
-  Declaração (0300282) 
-  Declaração (0300284) 
-  Lei (0300286) 
-  Projeto de Lei Ordinária
-  Despacho 383 (0300760
-  Certidão DL/PRL 03019;



Autenticado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 04/02/2021, às 11:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de cópia autenticada administrativamente.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0297643** e o código CRC **893787DD**.

 Consultar Andamento


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO DA CAPANEMA, com sede na Linha Capanema, Zona Rural, nº S/N, Prudentópolis-PR - CEP 84.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 81.638.983/0001-98,

(recebeu) recursos do Programa federal PRONAF, no valor de R\$ 3.165,00 em 20 de Setembro de 1998, aplicados na aquisição do maquinário descascador de arroz, numero de registro J A 071.

(recebeu) recursos do Programa federal PRONAF, no valor de R\$ 2.894,70 em 20 de Setembro de 1998, aplicados na aquisição da carreta agrícola com tração nas quatro rodas, numero de registro 333-2003.

(recebeu) recursos do Programa federal PRONAF, no valor de R\$ 9.500,00 em 20 de Setembro de 1998, aplicados na aquisição de uma plantadeira adubadeira de levante hidráulico 05 linhas, numero de registro 477.

(recebeu) recursos do Programa federal PRONAF, no valor de R\$ 52.683,00 em 20 de Setembro de 1998, aplicados na aquisição de um Trator Agrícola sobre rodas da marca New Holland, numero de registro 302139.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Prudentópolis/PR, 16 de Dezembro de 2020.

ASSINATURA RECONHECIDA

*Orlando Belo*

Orlando Belo  
(Presidente)

SERVÍCIO NOTARIAL COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS  
Av. São João, 3053 - Centro - Prudentópolis - PR -  
Fone: (42) 3446-1390 - E-mail: tabelionatogrande@yahoo.com.br



1810094CVAA00000005147210  
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ORLANDO  
do que dou fé. Em test. da verdade.

Prudentópolis, 06 de fevereiro de 2021

*Luiz Roque Grande*  
LUIZ ROQUE GRANDE - NOTÁRIO





01370-16.2021



Clique aqui para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Ocultar Autenticações

- Projeto de Lei Ordinária
- Declaração GDCRISTIN
- Estatuto (0297637)
- Certidão Negativa (0297
- Certidão Negativa (0297
- Declaração (0297643)
- Ata (0297648)
- Relatório (0297659)
- Declaração (0300282)
- Declaração (0300284)
- Lei (0300286)
- Projeto de Lei Ordinária
- Despacho 383 (0300760
- Certidão DL/PRL 03019



Autenticado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 08/02/2021, às 14:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de cópia autenticada administrativamente.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0300282** e o código CRC **8C96719E**.

Consultar Andamento





## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO DA CAPANEMA**, com sede na Linha Capanema, Zona Rural, nº S/N, Prudentópolis-PR - CEP 84.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 81.638.983/0001-98, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Prudentópolis/PR, 16 de Dezembro de 2020.

FIRMA RECONHECIDA

**Orlando Belo**  
**(Presidente)**

SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS  
Av. São João, 3053 - Centro - Prudentópolis - PR -  
Fone: (42) 3446-1390 - E-mail: tabelionatogrande@yahoo.com.br

1810094CVAA000000050920P

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de **ORLANDO BELO** do que dou fé. Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

Prudentópolis, 16 de dezembro de 2020.

VERGIANY EUGENIA GRANDI GIARETTA - Substituta



01370-16.2021



- Projeto de Lei Ordinária
- Declaração GDCRISTIN
- Estatuto (0297637)
- Certidão Negativa (0297
- Certidão Negativa (0297
- Declaração (0297643)
- Ata (0297648)
- Relatório (0297659)
- Declaração (0300282)
- Declaração (0300284)
- Lei (0300286)
- Projeto de Lei Ordinária
- Despacho 383 (0300760
- Certidão DL/PRL 03019;

Clique aqui para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Ocultar Autenticações



Autenticado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 08/02/2021, às 14:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de cópia autenticada administrativamente.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0300284** e o código CRC **D1DD7E6B**.

Consultar Andamento

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO DA CAPANEMA**, com sede na Linha Capanema, Zona Rural, nº S/N, Prudentópolis-PR - CEP 84.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 81.638.983/0001-98,

(recebeu) recursos do Programa federal PRONAF, no valor de R\$ 3.165,00 em 20 de Setembro de 1998, aplicados na aquisição do maquinário descascador de arroz, numero de registro J A 071.

(recebeu) recursos do Programa federal PRONAF, no valor de R\$ 2.894,70 em 20 de Setembro de 1998, aplicados na aquisição da carreta agrícola com tração nas quatro rodas, numero de registro 333-2003.

(recebeu) recursos do Programa federal PRONAF, no valor de R\$ 9.500,00 em 20 de Setembro de 1998, aplicados na aquisição de uma plantadeira adubadeira de levante hidráulico 05 linhas, numero de registro 477.

(recebeu) recursos do Programa federal PRONAF, no valor de R\$ 52.683,00 em 20 de Setembro de 1998, aplicados na aquisição de um Trator Agrícola sobre rodas da marca New Holland, numero de registro 302139.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Prudentópolis/PR, 16 de Dezembro de 2020.

Orlando Belo

**Orlando Belo**  
**(Presidente)**

01370-16.2021



- Projeto de Lei Ordinária
- Declaração GDCRISTIN
- Estatuto (0297637)
- Certidão Negativa (0297
- Certidão Negativa (0297
- Declaração (0297643)
- Ata (0297648)
- Relatório (0297659)
- Declaração (0300282)
- Declaração (0300284)
- Lei (0300286)
- Projeto de Lei Ordinária
- Despacho 383 (0300760
- Certidão DL/PRL 03019;

Clique aqui para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Ocultar Autenticações



Autenticado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 04/02/2021, às 11:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de cópia autenticada administrativamente.



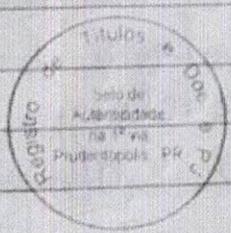
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0297648** e o código CRC **4CF72BEC**.

Consultar Andamento

Cartório  
H. H. H.

Ata e posse da Diretoria da Associação do Centro Comunitário da Copanema no dia cinco de Dezembro de dois mil e dezemove em seguida a instalação da mesa pelo sr. Presidente Pedro Tedy Sobrinho e Orlando Preezenhak a tomar o assento o sr. Orlando Bebí integrantes dos órgãos eleitos com o compromisso de respeitarem o exercício do mandato conforme o Estatuto da Associação. O presidente em exercício presta as contas e na questão dos bens da Associação, também na documentação que estão em dia. Também deixando certa quantia em dinheiro e mercaderia no estoque. Após a prestação das contas foi realizada a votação da nova Diretoria, que foi composta assim: Presidente Orlando Bebí, Secretário Pedro Tedy Sobrinho, Tesoureiro Orlando Preezenhak, Conselho Fiscal: Felipe Bebí, Júlio Cesar Michalchichan, João Bebí Jose Adri Chedola foi declarada encerrada a solenidade as 18:30 horas concluindo a reunião assinamos o livro da: Orlando Bebí

Presidente: Orlando Bebí



REGISTRO CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS PRUDENTOPOLIS - PR  
Assenta-se nesta data 22 / 04 / 2020 sob nº 99475 do Protocolo A 04 Fls 011  
Registro / Averbação sob nº 991 do Lº A-78 Prudentópolis 22 104 12020  
 Titular  Escrevente Substituto

CUSTAS	Registro	RS 57,90	VRC 300,00
	Averbação	RS	VRC
	Renovação	RS	VRC
	Arquivamento	RS	VRC
	Certidão	RS	VRC
	Buscas	RS	VRC
	Selo Funarpen	RS 113	VRC 6,06
	Funrejus	RS 36,7	VRC 54,90
	Diligência	RS	VRC
	Total	RS 67,74	VRC 310,96

REGISTRO CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS CESAR AUGUSTO MACHADO DE MELLO Oficial Titular PEDRO HENRIQUE SANCHES Escrevente - Substituto Fone: (42) 3446-1745 84400-000 - Prudentópolis - PR

01370-16.2021



- Projeto de Lei Ordinária
- Declaração GDCRISTIN
- Estatuto (0297637)
- Certidão Negativa (0297
- Certidão Negativa (0297
- Declaração (0297643)
- Ata (0297648)
- Relatório (0297659)
- Declaração (0300282)
- Declaração (0300284)
- Lei (0300286)
- Projeto de Lei Ordinária
- Despacho 383 (0300760
- Certidão DL/PRL 03019;

Clique aqui para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Ocultar Autenticações



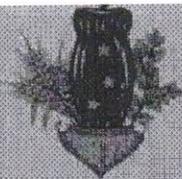
Autenticado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 08/02/2021, às 14:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de cópia autenticada administrativamente.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0300286** e o código CRC **EADD73CE**.

Consultar Andamento





Município de Prudentópolis  
Estado do Paraná



**LEI: N° 900**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação do Centro Comunitário de Capanema.**

**Art. 2° - A entidade referida no artigo anterior, deverá apresentar, anualmente, no órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade.**

**Art. 3° - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, se a entidade beneficiária:**

- descumprir a exigência do artigo anterior;
- modificar suas finalidades estatutárias;
- alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura Municipal;

**Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 1995

Markiano Antonio

Prefeito Municipal

01370-16.2021



- Projeto de Lei Ordinária
- Declaração GDCRISTIN
- Estatuto (0297637)
- Certidão Negativa (0297
- Certidão Negativa (0297
- Declaração (0297643)
- Ata (0297648)
- Relatório (0297659)
- Declaração (0300282)
- Declaração (0300284)
- Lei (0300286)
- Projeto de Lei Ordinária
- Despacho 383 (0300760
- Certidão DL/PRL 03019

Clique aqui para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Ocultar Autenticações



Autenticado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 04/02/2021, às 11:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019, a partir de cópia autenticada administrativamente.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0297659** e o código CRC **5CDC61FE**.

Consultar Andamento



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO DA CAPANEMA**, com sede na Linha Capanema, Zona Rural, nº S/N, Prudentópolis-PR - CEP 84.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 81.638.983/0001-98.

Meses	Atividades
Janeiro/20	Foi desenvolvida as atividades de saladeira, o descascamento de arroz e houve a utilização do trator como grade aradora para os sócios.
Fevereiro/20	Foi desenvolvida as atividades de saladeira, o descascamento de arroz e houve a utilização do trator como grade aradora para os sócios.
Março/20	Foi desenvolvida as atividades de saladeira, o descascamento de arroz e houve a utilização do trator como grade aradora para os sócios.
Abril/20	Foi desenvolvida as atividades de saladeira, o descascamento de arroz e houve a utilização do trator como grade aradora e nas atividades de espalhamento de calcário.
Maió/20	Foi desenvolvida as atividades de saladeira, o descascamento de arroz e houve a utilização do trator como grade aradora e nas atividades de espalhamento de calcário.
Junho/20	Foi desenvolvida as descascamento de arroz e houve a utilização do trator como grade aradora para os sócios. Houve a atividade auxilio de puxada do insumo milho e preparação do solo com os maquinários da associação
Julho/20	Foi desenvolvida as atividades de descascamento de arroz e houve a utilização do trator como grade aradora para os sócios. Houve a atividade de classificação de sementes neste mesmo período.
Agosto/20	Foi desenvolvida as atividades de descascamento de arroz e houve a utilização do trator como grade aradora para os sócios.

Setembro/20	Foi desenvolvida as atividades de descascamento de arroz e houve a utilização do trator como grade aradora para os sócios. No mesmo período iniciou-se o plantio com auxílio do maquinário da associação.
Outubro/20	Foi desenvolvida as atividades de descascamento de arroz e houve a utilização do trator como grade aradora para os sócios.
Novembro/20	Foi desenvolvida as atividades de descascamento de arroz e houve a utilização do trator como grade aradora para os sócios.
Dezembro/20	Foi desenvolvida as atividades de descascamento de arroz e houve a utilização do trator como grade aradora para os sócios.

Prudentópolis/PR, 16 de Dezembro de 2020.

Orlando Belo

**Orlando Belo**  
**(Presidente)**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADA CRISTIANA SILVESTRI

Interessado: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE CAPANEMA

Informação nº 05/21 –DL – **PL 26/2021**

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2021.

  
Cristiane Melluso  
Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

  
Dylliardi Alessi

Diretor Legislativo



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### PARECER DE COMISSÃO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 26/2021

Projeto de Lei nº. 26/2021

Autora: Deputada Cristina Silvestri

**APROVADO**

09/03/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação do Centro Comunitário de Capanema, com sede no Município de Prudentópolis.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.**

## PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação do Centro Comunitário de Capanema, com sede no Município de Prudentópolis.

## **FUNDAMENTAÇÃO**



Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**

(...)

**g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e o bem estar na comunidade, e dentre outros objetivos visa representar os moradores da comunidade em suas reivindicações junto aos poderes constituídos, com o objetivo fundamental de fortalecimento da coletividade dos agricultores e famílias da comunidade local, conforme preceitua o estatuto da entidade, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**



II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprе ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

#### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 26/2021**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 09 de março de 2021.

**DEPUTADO MÁRCIO PACHECO**

**Relator**

**DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ**



Documento assinado eletronicamente por **Marcio José Pacheco Ramos, Deputado Estadual**, em 11/03/2021, às 11:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Presidente da Comissão**, em 11/03/2021, às 12:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0320912** e o código CRC **6A8BA379**.

04216-95.2021

0320912v3





# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

## INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 26/2021, de autoria da Deputada Cristina Silvestri, recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça e encontra-se em condições de prosseguir em seu trâmite.

Curitiba, 10 de março de 2021.



Rafael Cardoso  
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.



Dylliang Alessi  
Diretor Legislativo